

ATHENA SAÚDE BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 31.701.408/0001-14
NIRE 35300522681
(*Companhia Aberta*)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de abril de 2022, às 18:00 horas, na sede da Athena Saúde Brasil S.A. (“Companhia” ou “Emissora”) na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º andar, Sala F, CEP 05425-070, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Debenturistas” e “Emissão”, respectivamente).

Presentes, ainda, o representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), os representantes da Emissora e os representantes das fiadoras Samp Espírito Santo Assistência Médica S.A. (CNPJ/ME nº 02.403.281/0001-59) (“Samp”); Humana Paraná S.A., nova denominação social da Santa Rita Saúde S.A. (CNPJ/ME nº 95.642.179/0001-97) (“Humana Paraná”); Humana Assistência Médica Ltda. (CNPJ/ME nº 00.361.325/0001-08) (“Humana Assistência Médica”); Medplan Assistência Médica Ltda. (CNPJ/ME nº 01.892.976/0001-89) (“Medplan”); Hospital do Coração de Natal Ltda. (CNPJ/ME nº 00.820.737/0001-50) (“HCN”); e Athena Healthcare Holding S.A. (CNPJ/ME nº 26.753.292/0001-27) (“Athena Holding” e, em conjunto com a Sampa, Humana Paraná, Humana Assistência Médica, Medplan e HCN, as “Fiadoras”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sra. Larissa Monteiro de Araujo, Presidente, e Sr. Rafael Casemiro Pinto, Secretário.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(a) a aprovação do cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com a consequente autorização para a alteração da redação da Cláusulas: (1) 9.1, item “(xxii)” e (2) 11.2.3, todas constantes da Escritura de Emissão;

(b) a aprovação para a alteração da periodicidade referente a apuração do Índice Financeiro previsto na Escritura de Emissão, para que a mesma passe de trimestral para anual, com a consequente autorização para a alteração da redação da Cláusula 8.2.1, item “(xiv)” da Escritura de Emissão, bem como para que o envio das demonstrações financeiras consolidadas auditadas

ou das informações financeiras trimestrais consolidadas, acompanhadas do relatório de revisão, conforme o caso, publicadas e completas relativas ao respectivo período encerrado, acompanhadas dos cálculos do EBITDA PRO FORMA e da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento do Índice Financeiro previsto na Escritura de Emissão passe a ocorrer apenas com relação às demonstrações financeiras anuais da Emissora (não mais se aplicando a demonstrações financeiras intermediárias), com a consequente autorização para a alteração da redação da Cláusula 9.1, item “(i)”, sub item “(a)” da Escritura de Emissão;

(c) a autorização para celebração, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelas Fiadoras, do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) para refletir as deliberações elencadas nos itens “(a)” e “(b)” acima, caso restem aprovadas; e

(d) a aprovação para o Agente Fiduciário praticar todos os atos necessários à efetivação dos itens “(a)” a “(c)” acima.

ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato do representante dos Debenturistas presentes, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas aprovaram, por unanimidade:

(a) anuir com o cancelamento do registro de companhia aberta da Emissora junto à CVM, com a consequente alteração da redação das Cláusulas;

(1) 9.1., item “(xxii)”, do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Athena Saúde Brasil S.A.”*, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras em 12 de agosto de 2021 (“Escritura de Emissão”), de forma que a referida Cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“9.1.

(...)

(xxii) [cláusula intencionalmente deixada em branco];”;

(2) 11.2.3, da Escritura de Emissão, de forma que a referida Cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“11.2.3. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo de, no mínimo, (i) 8 (oito) dias contados da data da primeira publicação da convocação,

caso a Emissora deixe de deter o registro de companhia aberta perante a CVM, ou (ii) 21 (vinte e um) dias contados da data da primeira publicação da convocação, caso a Emissora continue a deter o registro de companhia aberta perante a CVM. Qualquer Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, (i) 5 (cinco) dias após a data da publicação do novo edital de convocação, caso a Emissora deixe de deter o registro de companhia aberta perante a CVM; ou (ii) 8 (oito) dias após a data da publicação do novo edital de convocação, caso a Emissora continue a deter o registro de companhia aberta perante a CVM.”

- (b) a alteração da periodicidade referente a apuração do Índice Financeiro previsto na Escritura de Emissão, para que a mesma passe de trimestral para anual, com a consequente autorização para a alteração da redação da Cláusula 8.2.1, item “(xiv)” da Escritura de Emissão, bem como com o envio das demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais consolidadas, acompanhadas do relatório de revisão, conforme o caso, publicadas e completas relativas ao respectivo período encerrado, acompanhadas dos cálculos do EBITDA PRO FORMA e da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento do Índice Financeiro previsto na Escritura de Emissão passe a ocorrer apenas com relação às demonstrações financeiras anuais da Emissora (não mais se aplicando a demonstrações financeiras intermediárias), com a consequente autorização para a alteração da redação da Cláusula 9.1., item “(i)”, sub item “(a)” da Escritura de Emissão, de forma que as referidas Cláusulas passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

“8.2.1.

(...)

(xiv) não atendimento, pela Emissora, do índice financeiro abaixo, apurado anualmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas anuais e auditadas da Emissora e demais informações fornecidas pela Emissora necessárias ao cálculo abaixo (incluindo o EBITDA PRO FORMA, calculado pela Emissora), iniciando-se nas datas abaixo indicadas, até a liquidação de todas as obrigações das Debêntures, nos termos abaixo (“Índice Financeiro”):

***DFL / EBITDA PROFORMA** menor ou igual (i) a 4,0x, com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (ii) 3,5x, com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (inclusive) e aos exercícios sociais subsequentes.*

(...);

“9.1.

(...)

(a) dentro de, no máximo, 3 (três) meses após o término de cada exercício social, ou na data de publicação, o que ocorrer primeiro, (a) cópia das

demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas, publicadas e completas relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas dos cálculos do EBITDA PRO FORMA e da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento do Índice Financeiro, e do parecer dos auditores independentes, bem como disponibilizá-las em sua página na internet (<http://ri.athenasaude.com.br>); (b) declaração assinada pelo(s) diretor(es) estatutários da Emissora, atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (2) não ocorrência de qualquer das hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora constantes desta Escritura de Emissão que não tenham sido informadas ao Agente Fiduciário; e (3) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social; e (c) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção do Índice Financeiro, devidamente calculado pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;”;

- (c) a celebração do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Athena Saúde Brasil S.A.” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”), na forma do Anexo I à presente ata, a fim de refletir as novas redações das Cláusulas (1) 8.2.1, item “(xiv)”; (2) 9.1, item “(i)”, sub item “(a)”; (3) 9.1, item “(xxii)”; e (4) 11.2.3, todas constantes da Escritura de Emissão, conforme deliberado nos itens “(a)” e “(b)” acima; e
- (d) a prática, pelo Agente Fiduciário, de todos os atos necessários à efetivação dos itens “(a)” a “(c)” acima, ficando autorizado o Agente Fiduciário a assinar quaisquer documentos necessários para formalizar as deliberações desta Assembleia.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e das Fiadoras, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos

assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, SP, 29 de abril de 2022

Larissa Monteiro de Araujo
Presidente

Rafael Casemiro Pinto
Secretário

PÁGINA 1/9 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Emissora:

ATHENA SAÚDE BRASIL S.A.

Representada por: Fabio Minamisawa Hirota
Cargo: Diretor

Representada por: Eduardo Gromatzky
Cargo: Diretor

PÁGINA 2/9 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Fiadora:

SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

Representada por: Fabio Minamisawa Hirota
Cargo: Diretor

Representada por: Eduardo Gromatzky
Cargo: Diretor

PÁGINA 3/9 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Fiadora:

HUMANA PARANÁ S.A.

Representada por: Fabio Minamisawa Hirota
Cargo: Diretor

Representada por: Eduardo Gromatzky
Cargo: Diretor

PÁGINA 4/9 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Fiadora:

HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Representada por: Fabio Minamisawa Hirota
Cargo: Diretor

Representada por: Eduardo Gromatzky
Cargo: Diretor

PÁGINA 5/9 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Fiadora:

MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Representada por: Fabio Minamisawa Hirota
Cargo: Diretor

Representada por: Eduardo Gromatzky
Cargo: Diretor

PÁGINA 6/9 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Fiadora:

HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA.

Representada por: Fabio Minamisawa Hirota
Cargo: Diretor

Representada por: Eduardo Gromatzky
Cargo: Diretor

PÁGINA 7/9 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Fiadora:

ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.

Representada por: Fabio Minamisawa Hirota
Cargo: Diretor

Representada por: Eduardo Gromatzky
Cargo: Diretor

PÁGINA 8/9 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Agente Fiduciário:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Representado por: Rafael Casemiro Pinto
Cargo: Procurador

PÁGINA 9/9 DA ATADA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ATHENA SAÚDE BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

Debenturistas:

BANCO CITIBANK S.A.

Representado por: Fabio Baptista Ribeiro
Cargo: Procurador

Representado por: Alexandre Aparecido de Souza
Cargo: Procurador

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Representado por: Eliana Dozol
Cargo: Procuradora

Representado por: Ricardo da Silva Fernandes
Cargo: Procurador

ITAU UNIBANCO S.A.

Representado por: Larissa Monteiro de Araujo
Cargo: Procuradora

Representado por: Victor Alencar Pereira
Cargo: Procurador

Anexo I à Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Athena Saúde Brasil S.A., realizada em 29 de abril de 2022.

MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO